



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00010/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP - AV. CEL. ZUZA BARROS, 2724 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 11.468.154/0001-29, neste ato representado por Fabio Rogério de Lima Gomes, Brasileiro, Casado, Gerente, residente e domiciliado na Rua José Batista Ferreira, 66, Fátima I - Tabira - PE, CPF nº 024.944.194-25, Carteira de Identidade nº 5354001 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E PINTURA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EXCETO SECRETÁRIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 500.374,65 (QUINHENTOS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ADESIVO PVC 75G	ud	15	3,80	57,00
4	ANCINHO Metálico 12 Dentes COM CABO	ud	100	19,50	1.950,00
5	ARAME RECUZIDO 18	kg	50	17,80	890,00
6	AREIA FINA	m3	1000	49,00	49.000,00
8	ARGAMASSA ACI SACO 20kg	ud	10	10,00	100,00
9	ARO COMPLETO P/CARRO DE MÃO COM PNEU E CAMARA	ud	10	60,00	600,00
10	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	ud	10	33,00	330,00
11	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	ud	10	18,50	185,00
12	BACIA CONVENCINONAL BRANCA	ud	15	92,00	1.380,00
14	BOCAL COM RABICHO (SOQUETE)	ud	200	1,70	340,00
15	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	ud	100	35,00	3.500,00
16	BOTA PARA EPI SOLADO PU	ud	150	32,00	4.800,00
17	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	ud	100	31,00	3.100,00
23	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	ud	40	3,80	152,00
24	CABINHO FLEX 1.5 MM	m	1000	1,20	1.200,00
25	CABINHO FLEX 2.5 MM	m	1000	1,90	1.900,00
26	CABINHO FLEX DE 4MM	m	500	3,30	1.650,00
27	CABINHO FLEX DE 6MM	m	500	4,80	2.400,00
28	CABINHO FLEXIVEL DE 25MM	m	50	19,00	950,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	CABO DE ENXADA COM 1.5MT	ud	10	11,40	114,00
30	CABO DE PÁ EM Y	ud	10	13,00	130,00
31	CABO PICARETE E CHIBANCA	ud	10	14,00	140,00
32	CABO PP 2 X 2,5	m	1000	5,50	5.500,00
33	CADEADO 30mm	m	15	12,50	187,50
37	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENIO	ud	8	319,00	2.552,00
38	CAIXA D'ÁGUA 5000LT POLIETILENIO	ud	2	2.400,00	4.800,00
39	Caixa de luz retangular 4x2	ud	100	0,75	75,00
42	CAIXA P/PORTA DE MAD. MAÇARANDUBA	ud	20	150,00	3.000,00
45	CANO DE 100 MM ESGOTO COM 6M	ud	100	65,00	6.500,00
46	CANO DE 150 MM ESGOTO COM 6M	ud	50	190,00	9.500,00
48	CANO DE 200 MM ESGOTO COM 6M	ud	10	434,00	4.340,00
49	CANO DE 25 MM SOLDAVEL COM 6M	ud	20	18,75	375,00
52	CANO DE 50 MM ESGOTO COM 6M	ud	5	44,00	220,00
53	CANO DE 50 MM SOLDAVEL COM 6M	ud	5	70,00	350,00
54	CANO DE 60 MM SOLDAVEL COM 6M	ud	5	96,95	484,75
56	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	ud	20	170,00	3.400,00
58	CHAPA COMPESADO DE MADEIRA DE 10MM	folha	20	135,00	2.700,00
59	CHAPA COMPESADO DE MADEIRA DE 15MM	folha	20	149,00	2.980,00
61	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	ud	15	4,50	67,50
63	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50kg	ud	5000	27,00	135.000,00
66	COLETE REFLETIVO DE PROTEÇÃO PARA USO INDIVIDUAL	ud	30	25,00	750,00
68	COMPENSADO 14MM CONSTRUÇÃO	ud	20	129,00	2.580,00
69	COMPENSADO 9MM CONST.	ud	20	84,00	1.680,00
70	Cone De PLÁSTICO P/ Sinalização E Segurança 75 Cm	ud	80	33,00	2.640,00
74	CORRENTE DE FERRO GALV. 5MM	m	100	10,00	1.000,00
75	CORRENTE DE FERRO GALV. 6MM	m	100	14,50	1.450,00
76	CORRUGADO CONDUITE 3/4	m	400	1,00	400,00
79	DESEMPENADEIRA PLAST. 18 X 30	ud	10	7,80	78,00
82	DISCO DESBASTE 7" POL	ud	20	6,50	130,00
85	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 16 A 32A	ud	20	36,00	720,00
87	ELETROLDO DE SOLDA 4MM	kg	100	21,00	2.100,00
88	ELETROLDO DE SOLDA 2.5MM	kg	10	19,95	199,50
90	ENGATE PLÁSTICO 50CM	ud	15	3,50	52,50
93	FECHADURA EXTERNA	ud	20	36,00	720,00
95	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR	ud	10	38,80	388,00
97	FITA DEMARCAÇÃO 7CMX200MT AMARELA/PRETA	ud	100	10,00	1.000,00
99	FITA ISOLANTE 10MT	ud	50	2,65	132,50
100	FITA ISOLANTE 20MT	ud	50	4,50	225,00
101	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	ud	30	0,60	18,00
102	FIXADOR DE TINTA 50G	ud	50	0,50	25,00
103	FURADEIRA 700X220W	ud	2	250,00	500,00
104	GLOBO BOLA BOCA 15MMX300 PLASTICO	ud	20	32,00	640,00
106	IMPERMEABILIZANTE LT	ud	100	9,00	900,00
107	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA	ud	100	7,00	700,00
109	JOELHO 20MM SOLDAVEL	ud	150	0,28	42,00
111	JOELHO DE 100MM ESGOTO	ud	80	4,00	320,00
112	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL	ud	50	0,33	16,50
113	JOELHO DE 32 MM SOLDAVEL	ud	50	1,30	65,00
114	JOELHO DE 40MM ESGOTO	ud	20	0,80	16,00
115	JOELHO DE 50MM ESGOTO	ud	100	1,89	189,00
117	JOELHO DE 60 MM SOLDAVEL	ud	20	17,30	346,00
118	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	ud	10	95,00	950,00
121	LIXA DE FERRO 100 A 220	ud	100	1,50	150,00
122	LIXADEIRA 7POL. 1400W	ud	2	534,00	1.068,00
123	LUMIN. P/ POSTE COM BRAÇO	ud	100	53,00	5.300,00
124	LUVA DE COURO CURTA (12CM RASPA)	par	50	7,00	350,00
125	LUVA DE COURO LONGA (14CM RASPA)	par	200	8,00	1.600,00
126	LUVA DE PVC FORRADA 45CM	par	40	13,95	558,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

128	LUVA LATEX REFORÇADA G	ud	100	4,40	440,00
129	LUVA PIGMENTADA G	par	200	1,49	298,00
131	LUVA SOLDAVEL 25MM	ud	20	0,40	8,00
133	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	ud	2	324,80	649,60
135	MARRETA COM CABO 1kg	ud	10	25,00	250,00
137	MARTELO CABO DE FIBRA 29MM	ud	2	28,95	57,90
139	MASSA CORRIDA PVA 25 kg	l	30	25,00	750,00
142	PÁ DE BICO C/ CABO	ud	25	26,00	650,00
143	PÁ QUADRADA C/ CABO	ud	25	26,00	650,00
146	PARAF. P/ BACIA	ud	80	1,10	88,00
147	PEDRA BRITADA	m3	1000	100,00	100.000,00
148	PERFIL U 2" X 2MM BARRA	ud	10	100,00	1.000,00
152	PINO MACHO 2P+T 10A	ud	20	3,74	74,80
153	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A	m	120	25,90	3.108,00
154	PISO CERAMICA 40 X 40 PEI 4 TIPO A	m	120	25,90	3.108,00
155	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	m	120	24,25	2.910,00
156	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	ud	20	55,00	1.100,00
157	PÓ DE PEDRA BRITADA	m	200	65,00	13.000,00
158	PORTA ELETRODO DE 500W	ud	2	25,00	50,00
159	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 Cm	ud	25	85,00	2.125,00
160	PREGO 1.1/2 X 13	kg	50	16,00	800,00
161	PREGO 2.1/2 X 10	kg	50	15,50	775,00
162	PREGO 3 X 8	kg	50	15,00	750,00
167	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	ud	15	5,85	87,75
168	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	ud	10	12,50	125,00
169	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	ud	15	16,00	240,00
171	REJUNTE FLEXÍVEL	kg	100	2,85	285,00
173	ROLO DE ESPUMA 23 CM	ud	35	7,00	245,00
174	ROLO DE ESPUMA 9 CM	ud	50	2,89	144,50
175	SERROTE 24POL.	ud	2	50,00	100,00
176	SIFÃO DUPLO SANFONADO	ud	15	10,00	150,00
177	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	ud	25	3,50	87,50
181	TE DE 20MM SOLDAVEL	ud	15	0,64	9,60
183	TE DE 32MM SOLDAVEL	ud	20	2,40	48,00
184	TE DE 40 MM ESGOTO	ud	20	1,30	26,00
186	TE DE 50MM SOLDAVEL	ud	20	6,80	136,00
188	TELHA COLONIAL DE BARRO	ud	10000	0,65	6.500,00
189	TELHA EM FIBROCIMENTO 2.44MT X 1,10MT X 5MM	ud	100	53,00	5.300,00
190	TELHA FIBROCIMENTO 2.44MTX50CMX4MM	ud	150	17,50	2.625,00
192	TIJOLO BLOCO 6 FUIROS	ud	10000	0,58	5.800,00
193	TIJOLO BLOCO 8 FUIROS	ud	20000	0,60	12.000,00
194	TINTA DE PISO COM 18 LT	ud	50	145,00	7.250,00
195	TINTA DE PISO 900ML	ud	10	13,45	134,50
196	TINTA LATEX ACRIL. 18LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500²MT	ud	100	154,90	15.490,00
197	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300²MT	l	100	45,00	4.500,00
198	TINTA PISO (GALÃO) 3.6ML	ud	15	35,00	525,00
201	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA	ud	15	7,00	105,00
203	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	ud	15	50,00	750,00
204	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	ud	15	4,70	70,50
205	TRENA EM AÇO DE 5 MT	ud	5	9,00	45,00
209	TUBO ELETRODUTO 3/4	ud	20	9,05	181,00
210	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6M	ud	25	42,95	1.073,75
211	TUBO METALON GALV. 30 X 20 COM 6M	ud	50	46,99	2.349,50
214	VASSOURÃO COM CABO P/ GARI	ud	100	17,30	1.730,00
215	VEDANEL DE CERA P/ BACIA	ud	30	4,00	120,00
216	VERGALHÃO 1/4 COM 6M	ud	100	16,00	1.600,00
217	VERGALHÃO 3/8 COM 6M	ud	100	35,00	3.500,00
218	VERGALHÃO 5/16 COM 6M	ud	100	23,00	2.300,00
220	ZINCO 1MT	m	100	52,00	5.200,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Total: 500.374,65
--	--------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE: 20.201 – Secretaria de Administração – Adm. Direta
0412203012.007 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral
33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.301 – Secretaria de Finanças – Adm. Direta
0412203012.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças
33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.701 – Secretaria de Obras e Urbanismo – Adm. Direta
0412203012.062 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo
33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.801 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Adm. Direta
0412203012.071 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.901 – Secretaria de Cultura, Artes e Desportos
1312203012.073 – Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Artes e Desportos
33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.902 – Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos
0412303012.096 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos
33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.903 – Secretaria de Juventude e Meio Ambiente
0412203012.102 – Manutenção da Secretaria de Juventude e Meio Ambiente
33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.601 – Secretaria de Ação Comunitária e Social – Adm. Direta
0812203012.052 – Gestão Administrativa da Secretaria de Ação Comunitária Social
33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a –

advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 17 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO
CRISTÓVÃO**

Prefeita
370.416.144-68

PELO CONTRATADO

CPF:

A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

Fabio Rogério de Lima Gomes
024.944.194-25